



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 61.676.651/0001-90
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

PROJETO DE LEI Nº 08/2026

**DISPÕE SOBRE O INCENTIVO VARIÁVEL DO
COMPONENTE DE QUALIDADE NO ÂMBITO
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º -A Presente Lei regulamenta a utilização do Incentivo Variável do Componente de Qualidade, com pagamento por desempenho relacionado a nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º -A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga com base na nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que é transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos parâmetros previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493/2024 ou outra que vier a substituir.

Art. 3º -Para cada equipe será atribuída uma classificação, variando de (ÓTIMO/BOM/SUFICIENTE/REGULAR) a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, segundo seus respectivos parâmetros, definidos em norma do Ministério da Saúde, com as regulamentações da Portaria GM/MS Nº 3.493/2024 e das Notas Técnicas do Ministério da Saúde, sendo o resultado alcançado pela equipe será a base dos pagamentos aos profissionais.

§ 1º Os valores que serão repassados no componente de qualidade ao Município estão definidos no anexo III, da Portaria GM/MS Nº 3.493/2024.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 61.676.651/0001-90
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

§ 2º O pagamento de gratificação por desempenho será parametrizado de acordo com os tipos de equipes, carga horária, classificação por resultados e modalidade de atuação dos profissionais. Sendo esta última organizada por níveis: superior, técnico e médio.

§ 3º As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo resultado nas classificações supracitadas, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS Nº 3.493/2024. A Equipe que não conseguir atingir nenhum desses resultados não fará jus ao recebimento do incentivo

Art. 4º - O Profissional não fará jus ao recebimento do Componente de Qualidade, em virtude da ausência de produção, nas seguintes situações:

I – Licença Maternidade Paternidade ou adoção, superior a 05 (cinco) dias;

II - Licença para tratar de assuntos particulares;

III - Licença para atividade Política ou Classista;

IV - Licença prêmio;

V- Que possuir mais de 05 (cinco) dias de atestados no mês, consecutivos ou não. Exceto nos casos de recuperação pós-cirúrgicas, acidentes ou doenças que impossibilitem o servidor de exercer sua função por até 15 dias, não podendo este prazo se repetir em um intervalo de 60 dias;

VI - Faltas injustificadas ao serviço e horas faltas por atrasos, superior a 16 (dezesseis) horas no mês, consecutivas ou não;



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 61.676.651/0001-90
PROCURADORIA DO MUNICIPIO**

VII - Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade.

VIII - Os Servidores ou Profissionais Inativos;

IX - Os Servidores ou Profissionais que integrem o Programa Mais Médicos, Médicos pelo Brasil, Programas de Residência Multiprofissionais ou qualquer outro profissional médico contratado direta ou indiretamente para prestação de serviços;

X – Atestado para todas as situações iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;

XI – Acompanhamento de Familiar para tratamento de saúde e/ou consulta médica igual ou superior a 10 (dez) dias;

XII – Deixar de comparecer sem justificativa às atividades educativas e de planejamento, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os servidores em período aquisitivo de férias ou folgas autorizadas oriundas de banco de horas não perderão a gratificação de Desempenho.

§ 2º Em casos de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo, os servidores receberão valor correspondente ao número de meses trabalhados no quadrimestre bem como valor proporcional da parcela adicional anual correspondente ao período em que esteve prestando serviço no município.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 61.676.651/0001-90
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Art. 5º - As porcentagens referentes ao pagamento do Incentivo Variável do Componente de Qualidade do SUS para os profissionais da saúde e para a manutenção, serão divididas conforme a seguinte distribuição:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	70%
MANUTENÇÃO	30%
DIVISÃO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS PROFISSIONAIS	
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	60%
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	40 %
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	
ENFERMEIROS	50%
MÉDICOS	50%

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	75%
MANUTENÇÃO	25%
DIVISÃO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS PROFISSIONAIS	



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 61.676.651/0001-90
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

CIRURGIÃO-DENTISTA	70%
TÉCNICO/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – e-Multi

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS DA EQUIPE	70%
MANUTENÇÃO	30%

Art. 6º - A Apuração dos Indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

Parágrafo Único: O Pagamento do Componente desta Lei ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º - O Incentivo de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Parágrafo Único: O repasse será interrompido ou cancelado caso o Programa do Ministério da Saúde seja Desativado/Extinto.

Art. 8º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo da Saúde,



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 61.676.651/0001-90
PROCURADORIA DO MUNICIPIO**

denominado Componente Qualidade na Atenção Primária - APS, instituído pela Portaria GM/MS Nº 3.493/2024, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

§ 1º Caso o Ministério da Saúde publique nova portaria em caráter excepcional, acrescentando e/ou substituindo incentivo financeiro de custeio, destinado aos municípios que alcançarem as metas dos indicadores pactuados, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, o mesmo será incorporado à gratificação no quadrimestre que a Portaria foi publicada e os valores creditados ao município através do Fundo Nacional de Saúde.

I - Caberá ao Município modificar e atualizar a presente Lei, mediante quaisquer alterações da referida Portaria ou na hipótese de substituição por outros programas de financiamento Federal para qualificação dos serviços de saúde e melhoria do atendimento da população.

§ 2º Os valores definidos pela Gratificação de Desempenho, serão reajustados em consonância com a recomposição anual, pela perda inflacionária, por ato do Chefe do Poder Executivo e quando houver reajustes pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS DIA 12 DE MERÇO DE 2025.**

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452
380

Assinado de forma digital
por FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380
Dados: 2026.03.18 09:40:14
-03'00'

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 61.676.651/0001-90
PROCURADORIA DO MUNICIPIO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, a utilização dos recursos provenientes do Incentivo Variável do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, sendo responsável pela organização e coordenação do cuidado, bem como pela promoção, prevenção e acompanhamento da saúde da população. Nesse contexto, o Governo Federal instituiu uma nova metodologia de cofinanciamento da Atenção Primária, baseada no desempenho e na qualidade dos serviços prestados pelas equipes de saúde.

O chamado Componente de Qualidade tem como objetivo estimular a melhoria contínua dos serviços ofertados à população, mediante a avaliação periódica de indicadores estratégicos de saúde, relacionados, entre outros aspectos, ao acompanhamento de gestantes, vacinação, controle de doenças crônicas, atendimento odontológico e demais ações desenvolvidas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, equipes de saúde bucal e equipes multiprofissionais.

Dessa forma, os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde passam a estar vinculados ao desempenho das equipes e ao alcance de metas estabelecidas nacionalmente, sendo necessário que os municípios regulamentem, por meio de legislação própria, a forma de distribuição desses valores, bem como os critérios para pagamento do incentivo aos profissionais envolvidos.

O presente projeto busca, portanto, estabelecer regras claras, transparentes e objetivas para a aplicação desses recursos, definindo os percentuais destinados aos profissionais da saúde e à manutenção



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 61.676.651/0001-90
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

das unidades e serviços, além de disciplinar os critérios de avaliação, apuração dos resultados e condições para recebimento da gratificação por desempenho.

Importante destacar que a proposta visa valorizar os profissionais da Atenção Primária à Saúde, reconhecendo o esforço e a dedicação das equipes que atuam diretamente no atendimento à população, incentivando a melhoria dos indicadores de saúde e promovendo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados pelo município.

Ademais, a regulamentação proposta garante segurança jurídica à gestão municipal quanto à correta utilização dos recursos federais transferidos fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde, assegurando que tais valores sejam aplicados estritamente nas finalidades previstas pelo Ministério da Saúde.

Cumprе ressaltar, ainda, que a natureza do incentivo possui caráter indenizatório e variável, estando condicionada ao efetivo repasse dos recursos pelo Governo Federal e ao desempenho das equipes, não se incorporando aos vencimentos dos servidores, nem gerando reflexos para fins previdenciários ou outras vantagens funcionais.

Assim, a presente iniciativa representa importante instrumento de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Fortaleza dos Nogueiras, contribuindo para a qualificação dos serviços públicos de saúde, para a valorização dos profissionais e, sobretudo, para a melhoria do atendimento prestado à população.

Diante da relevância da matéria e do interesse público que a envolve, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:054584523
80

Assinado de forma digital por
FERNANDA LIMA NOGUEIRA
DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2026.03.18 09:40:27
-03'00'

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 61.676.651/0001-90
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º **08/2026**, que “Dispõe sobre o Incentivo Variável do Componente de Qualidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e Dá Outras Providências”. O presente Projeto de Lei regulamenta a utilização do Incentivo Variável do Componente de Qualidade, com pagamento por desempenho relacionado a nova metodologia de Co-Financiamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como propósito promover a valorização dos profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Registra-se, que a implementação da Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, institui uma nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Esta normativa estabelece o pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para as equipes que integram a APS.

Assim, diante da necessidade de criar um componente financeiro municipal baseado nos recursos estipulados pela Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, em função do desempenho das equipes que integram a APS, é essencial que a distribuição dos recursos financeiros seja fundamentada na avaliação da qualidade, isso implica na melhoria do acesso aos insumos e na qualificação permanente de recursos humanos pela gestão municipal.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 61.676.651/0001-90
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Portanto é CONSTITUCIONAL E LEGÍTIMO o pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para as equipes que integram a APS.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente propositura, ao mesmo tempo em que a submetemos à apreciação do Egrégio Plenário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIA 12 DE MERÇO DE 2025.

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452
380

Assinado de forma digital
por FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380
Dados: 2026.03.18 09:40:41
-03'00'

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 61.676.651/0001-90
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

OFÍCIO Nº. 049/2026

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de março de 2026

À Sua Excelência o Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 08/2026, que “Dispõe sobre o Incentivo Variável do Componente de Qualidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências”, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores. A referida proposição tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, a utilização dos recursos oriundos do Incentivo Variável do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, que instituiu nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde.

O projeto busca estabelecer critérios claros para a distribuição e aplicação dos recursos transferidos ao município, bem como disciplinar a forma de incentivo aos profissionais que integram as equipes da Atenção Primária, valorizando o desempenho e estimulando a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 61.676.651/0001-90
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Ressalta-se que a iniciativa também visa garantir maior transparência e segurança jurídica na gestão dos recursos federais destinados à saúde básica, fortalecendo as políticas públicas municipais e contribuindo para o aprimoramento do atendimento oferecido aos munícipes.

Diante da relevância da matéria e de seu significativo interesse público, contamos com a atenção e o elevado espírito público de Vossas Excelências para a análise e aprovação da presente proposição.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por
FERNANDA LIMA NOGUEIRA
DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2026.03.18 09:32:33
-03'00'

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal